



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
Diretoria Geral

PORTARIA D.G Nº 017/2008

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o disposto no Ato GP. nº 132/07,

Considerando o grande número de obras e serviços de engenharia contratados pelo TRT – 16ª Região para execução no exercício 2008;

Considerando que o TRT – 16ª Região possui apenas um engenheiro no seu Quadro de Pessoal, fato este agravado pela limitação do quadro de lotação do Serviço Engenharia;

Considerando a diversidade das obras e serviços de engenharia, exigindo um esforço maior dos fiscais responsáveis,

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir Comissão de Acompanhamento de Obras e Serviços de Engenharia, composta pelos servidores abaixo relacionados, com os fins e atribuições definidos nesta Portaria.

§ 1º – A Comissão será composta dos seguintes servidores: **Tatiana de Moraes Lacerda e Silva**, Técnico Judiciário, lotada na Diretoria de Orçamento e Finanças; **Raimundo Martins Pinto Neto**, Analista Judiciário, lotado na Diretoria de Informática; **Sérgio Raimundo Brito Pinho**, Técnico Judiciário, lotado na Diretoria de Serviços Gerais e **José Expedito Belfort Assunção**, Técnico Judiciário – especialidade Eletricidade, lotado na Diretoria de Serviços Gerais.

§ 2º – Serão suplentes, respectivamente, os servidores: **Manuel Alfredo Martins e Rocha Filho**, Diretor de Serviços Gerais; **Carlos Roberto Martini**, Analista Judiciário, especialidade Análise de Sistemas, lotado na Diretoria de Informática; **Henrique José Couto Neto**, Técnico Judiciário, especialidade Segurança e Transporte, lotado na Diretoria de Serviços Gerais e **José Ribamar Vieira Júnior**, Técnico Judiciário – especialidade Eletricidade, lotado na Diretoria de Serviços Gerais.

§ 3º – As atribuições da Comissão não anulam as obrigações dos respectivos servidores junto aos setores de lotação, devendo ser elaborado, de acordo com a necessidade, o cronograma das atividades da referida comissão.

Comissão são:

processo n.º 772/2007;

processo n.º 966/2007;

946/2007;

898/2007;

processo n.º 1031/2007;

Art. 2º - As obras e serviços a serem fiscalizadas pela presente

a) Modernização dos elevadores do prédio-sede e Anexo B –

b) Serviço de paisagismo da entrada principal do prédio-sede –

c) Reforma da área da recepção do prédio-sede – processo n.º

d) Reforma do Gabinete da Vice-Presidência – processo n.º

e) Serviço de recuperação do subsolo – processo n.º 794/2006;

f) Reforma da fachada do prédio onde funciona o Arquivo Geral –

g) Reforma do estacionamento – processo n.º 1027/2007

Art. 3º - Caberá à Comissão as seguintes atribuições:

I - Providenciar cópia do projeto básico/termo de referência, acompanhado dos cadernos de encargos, projetos arquitetônicos, planilha de custos, cálculos de BDI, proposta da empresa, edital licitatório, nota de empenho, instrumento contratual e demais documentos necessários ao conhecimento total do objeto contratado;

II - Acompanhar a execução das obras desde o início até a sua total conclusão, apresentando periodicamente relatório da situação de cada um dos serviços à Diretoria Geral;

III - Registrar em documento próprio as atividades da comissão, fazendo o registro das verificações efetuadas;

IV - Comunicar ao Fiscal do Contrato, quaisquer impropriedades verificadas durante a execução da obra, inclusive quanto a deficiências identificadas no projeto;

V - Verificar o prazo de execução do serviço e da vigência registradas no contrato, primando pelo cumprimento do cronograma elaborado;

VI - Verificar o cumprimento da empresa quanto às obrigações contratadas, inclusive no que diz respeito às normas de segurança, principalmente quanto ao uso de equipamentos obrigatórios;

VII - Fornecer informações ao Fiscal para checagem a cada medição que aquele for efetuar, de forma colaborar com o levantamento dos serviços executados;

VIII - Proceder ao Recebimento Definitivo das obras e serviços relacionados nesta Portaria, por meio de Termo próprio, caso seja constada a execução total dos serviços. Nos casos de pendências apresentar ao Fiscal, relatório circunstanciado da situação, fornecendo os elementos e subsídios necessários à verificação;

IX - Comunicar ao Fiscal situações que exigirem da contratada a imediata correção de serviços mal executados e/ou substituições de materiais ou equipamentos não condizentes com as especificações, sem ônus para este Tribunal ou aumento do prazo contratual, bem como exigir a retirada imediata de qualquer empregado ou subcontratado que venha a demonstrar conduta nociva ou incapacidade técnica.

Art. 4º - Os servidores **Manoel Ricardo Beckman de Jesus**, Técnico Judiciário, Chefe do Serviço de Engenharia e **Sérgio Moriah de Abreu Silva**,

Analista Judiciário, especialidade Engenharia, ambos lotados no Serviço de Engenharia serão responsáveis pela fiscalização das obras, designados para tanto como Fiscais.

§ 1º – A fiscalização das obras e serviços ficará dividida entre os Fiscais, de acordo com o que segue:

I - Manoel Ricardo Beckman de Jesus:

- a) Serviço de paisagismo da entrada principal do prédio-sede – processo n.º 966/2007;
- b) Reforma do Gabinete da Vice-Presidência – processo n.º 898/2007;
- c) Serviço de recuperação do subsolo – processo n.º 794/2006;
- d) Reforma do estacionamento – processo n.º 1027/2007.

2 - Sérgio Moriah de Abreu Silva:

- a) modernização dos elevadores do prédio-sede e do Anexo B – processo n.º 772/2007;
- b) Reforma da área da recepção do prédio-sede – processo n.º 946/2007;
- c) Reforma da fachada do prédio onde funciona o Arquivo Geral – processo n.º 1031/2007.

Art. 5º - Caberá aos Fiscais das obras:

- I. Emitir a Ordem de Serviço para o início das obras/serviços;
- II. Promover reunião com a contratada com a finalidade de analisar e interpretar o projeto e acertar detalhes necessários ao bom andamento da obra/serviço;
- III. Exigir da contratada o fiel cumprimento das normas de segurança do trabalho, bem como a manutenção do serviço de engenharia e do canteiro em bom estado de limpeza, organização e conservação;
- IV. Exigir da contratada a relação de todos os funcionários que trabalharão na obra/serviço, repassando a informação ao Chefe de Portaria e Segurança para o controle de acesso dos prestadores de serviço aos locais de trabalho;
- V. Verificar se os materiais utilizados são os especificados na proposta da contratada;
- VI. Exigir da contratada a fiel execução do projeto, bem como o cumprimento das obrigações firmadas;
- VII. Dirimir quaisquer dúvidas e esclarecimentos técnicos para problemas que surgirem durante a execução da obra/serviço, desde que não acarretem modificações de projetos e especificações ou importem em serviços extras ou aumento de despesas;
- VIII. Comunicar à Diretoria Geral sobre qualquer alteração do projeto, que acarretem em custos e modificações do instrumento contratual, bem como ampliações dos prazos contratados, para análise e autorização prévia;
- IX. Efetuar as medições dos serviços/obras para atesto das notas fiscais apresentadas, registrando, de imediato, quaisquer pendências apresentadas que venham a protelar o recebimento definitivo, com vista a, de pronto, serem comunicadas pela Diretoria Geral à contratada para o saneamento das referidas pendências;
- X. Vistoriar a obra/serviço, periodicamente, de modo a evitar a execução equivocada nos trabalhos, evitando eventuais prejuízos ou ônus ao Tribunal;

XI. Observar, quando do atesto da nota fiscal, os valores remanescentes dos serviços/obras, com vista a garantir saldo suficiente para aplicação de possíveis penalidades e reparos necessários, para o recebimento definitivo;

XII. Propor à autoridade contratante, quando for o caso, a aplicação de penalidade à contratada, bem como os aditivos de prazos e valores, caso necessário, justificando o pedido apresentado;

XIII. Conferir com a presença da contratada, após o recebimento da notificação de conclusão de etapas, os serviços executados, atestando a realização dos mesmos;

XIV. Exigir da contratada a imediata correção de serviços mal executados e/ou substituições de materiais ou equipamentos não condizentes com as especificações, sem ônus para este Tribunal ou aumento do prazo contratual, bem como exigir a retirada imediata de qualquer empregado ou subcontratado que venha a demonstrar conduta nociva ou incapacidade técnica;

XV. Proceder à vistoria para lavrar o termo de recebimento provisório ou relatório de não cumprimento das condições contratuais, no prazo estabelecido.

Art. 6º - Esta Portaria vigorará do início das obras e serviços de engenharia aqui definidos até o Recebimento Definitivo, feito por meio de Termo de Recebimento, que deverá ser assinado pela Comissão e pelo representante da empresa, fará fins de liquidação do pagamento final dos serviços.

Dê-se ciência.

Publique-se no Boletim Interno Eletrônico.

São Luís (MA), 18 de janeiro de 2008

Domingos Carlos dos Santos Neto
Diretor Geral
TRT/16ª Região